



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

**PROTOCOLO Nº**  
31619/2017

Recebido em: 19/12/17  
 Horário: 10:13 horas  
 Rúbrica:

**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

INDICAÇÃO Nº 346 /2017

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES**

Publicado no átrio da  
 Câmara Municipal  
 Em 02/02/2018

O Vereador Valdemir da Silva Pereira da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indica ao Prefeito, Excelentíssimo Senhor Mario Sérgio Lubiana *para que proceda a limpeza geral das ruas e a retirada do entulho localizado na Fábrica de Manilhas da Prefeitura nas proximidades do Bairro Municipal I, neste município.*

**JUSTIFICATIVA**

Os moradores do Bairro Municipal I, vêm, há algum tempo, sofrendo com a poluição que a mencionada fábrica de manilhas tem causado e com a falta da regular retirada do entulho das ruas, sendo forçados a conviver com o injustificado acúmulo de lixo.

Sabe-se, inclusive, que estamos no período de chuvas e o lixo entulhado tende a causar enchentes, entupir bueiros e diminuir a vasão da água, igualmente, caso de um considerável caos municipal.

As consequências de se manter lixo entulhado vão além de mera questão estética e bem estar podendo chegar também a um problema de saúde pública, uma vez que, em tais condições de



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

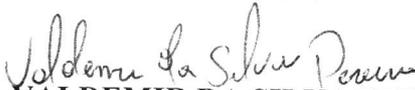
ínfima higiene, a proliferação dos mosquitos transmissores da dengue (*aedes aegypti*) tende a ser maior.

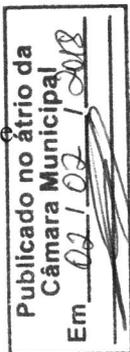
Trata-se de um descaso não só com os cidadãos residentes da região diretamente afetada, mas, também para com toda coletividade, visto ser um direito de todos ter um meio ambiente equilibrado e um dever do Poder Público assegurar tal direito na medida de suas possibilidades (art. 225 – Constituição Federal Brasileira).

Bem assim, é necessária a execução de obras de limpeza no nosso Município, bem como, vislumbrá-la como uma ação periódica via um planejamento ordenado, vez que, é um serviço que revitaliza as áreas urbanas e propicia um aconchego e tranquilidade para a comunidade.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em quatorze de dezembro de 2017; 63º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

  
**VALDEMIR DA SILVA PEREIRA (PDT)**  
VEREADOR



Jaqueline de Lima Nascimento\gav001

